9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

10.2. São obrigações do <u>contratante</u>, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

308
PÁGINA

10.3. São obrigações do <u>contratado</u>, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125° da Lei n.º 14.133/21.

aa)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

310
PAGINA

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

311

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
d) **Multa**:
d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo órgão demandante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

HORIZONTE/CE, 26 de Março de 2024.

Vinícios Alencar Muniz Membro da Equipe de Planejamento Matrícula nº 125075-2. Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte	**Francisca Renata Ribeiro da Silva** Membro da Equipe de Planejamento Matrícula: 011006-0 Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte

Visto e aprovação:

Luiz Gonzaga da Costa Neto
Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte

ANEXO I

1. DO GRUPO ÚNICO:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos se deu baseado no levantamento da necessidade após elaboração do projeto arquitetônico feito pela secretaria.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1.	MESA DE TRABALHO EM "L" EM MF DE 6MM, 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI, LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (145cm X 95cm X 75cm) L x P x H - (VER PRANCHA 01 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	16	R$ 1.900,32	R$ 30.405,12
2.	APOIO EM MDF DE 6MM, E 20MM CONFORME O PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM DUAS PORTAS DE CORRER. (214cm X 41cm X 90cm) L x P x H - (VER PRANCHA 02 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	12	R$ 1.992,58	R$ 23.910,96
3.	APOIO EM MDF DE 6MM, E 20MM CONFORME O PROJETO, NAS CORES ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM DUA PORTAS DE CORRER. (90cm X 50cm X 75cm) L x P x H - (VER PRANCHA 03 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	8	R$ 1.270,83	R$ 10.166,64
4.	APOIO EM MDF DE 6MM, E 20MM CONFORME O PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM DUAS PORTAS DE CORRER. (70cm X 50cm X 75cm) L x P x H - (VER PRANCHA 03 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	14	R$ 1.118,33	R$ 15.656,62

315

5.	APOIO EM MDF 6MM, 20MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM TAMPO EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM INCOLOR.COM DUAS PORTAS, DUAS GAVETAS E DOIS NINCHOS. (160cm X 50cm X 94cm) L x P x H - (VER PRANCHA 04 DO CADERNO DE DETRALHAMENTO DE MERCENARIA).	UNID	1	R$ 1.890,83	R$ 1.890,83
6.	SUPORTE PARA CPU EM MDF DE 20MM, NA COR ÁLAMO LINHA CRISTALLO – DURATE7X, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, E 4 RODINHAS COM TRAVA. (25cm X 45cm) LxP. (VER PRANCHA 05 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	18	R$ 867,50	R$ 15.615,00
7.	GAVETEIRO EM MDF 6MM, 20MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 GAVETAS, E 4 RODINHAS COM TRAVA. (40cm X 35cm X 70cm) L x P x H - (VER PRANCHA 05 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	18	R$ 765,83	R$ 13.784,94
8.	MESA PARA 8 CADEIRAS EM MDF DE 20MM E 40MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, (200cm X 100cm X 75cm) L x P x H - (VER PRANCHA 06 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 3.625,83	R$ 3.625,83
9.	ARMÁRIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, (96cm X 40cm X 231cm) L x P x H - (VER PRANCHA 07 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	13	R$ 1.687,50	R$ 21.937,50
10.	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "L" DIVIVIDO EM 3 PEÇAS, EM MDF DE 6MM, 20MM E 40MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E VERSALHES LINHA UNIQUE - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (VER PRANCHA 08, 09, 10, 11 E 12 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 5.625,00	R$ 5.625,00

316

11.	PAINEL EM MDF 20MM, NA COR ÁLAMO LINHA CRISTALO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE DESEMPENHO, (610cm X 270cm) L x H - COM BRASÃO DO MUNICIPIO DE HORIZONTE EM LATÃO GALVANIZADO PRATA, E LETREIRO EM LATÃO GALVANIZADO PRATA, FONTE: TIMES NEW ROMAN, ALTURA 17cm E LARGURA 2cm. (VER PRANCHA 13 E 14 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 14.062,17	R$ 14.062,17
12.	MESA DE TRABALHO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM GAVETA E DIVISÓRIA EM ACRÍLICO. (130cm X 60cm X 75cm). L x P x H - (VER PRANCHA 15 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	5	R$ 1.480,83	R$ 7.404,15
13.	APOIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (118cm X 29cm X 90cm). L x P x H - (VER PRANCHA 16 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	6	R$ 1.372,50	R$ 8.235,00
14.	PAINEL EM MDF DE 20MM, CONFORME PROJETO, NA CORES ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (494cm X 29cm X 270cm). L x P x H - (VER PRANCHA 17 E 18 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 8.675,00	R$ 8.675,00
15.	NINCHO EM MDF DE 6MM E 15MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (214cm X 36cm X 95cm). L x P x H - FIXADO A 155 cm DO PISO. (VER PRANCHA 19 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 1.982,50	R$ 1.982,50
16.	MESA REDONDA PARA 5 CADEIRAS EM MDF DE 20MM E 40MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (120cm X 75cm). DIAMTRO x ALTURA. (VER PRANCHA 20 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA)	UNID	4	R$ 1.321,67	R$ 5.286,68

17.	MESA PARA 10 CADEIRAS EM MDF DE 20MM E 40MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, (300cm X 120cm X 75cm) L x P x H - (VER PRANCHA 20 E 21 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 2.660,00	R$ 2.660,00
18.	MESA DE TRABALHO EM MDF DE 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI, LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E TAMPO DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM NA COR PRETA. (210cm X 80cm X 75cm) L x P x H - (VER PRANCHA 21 E 22 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
19.	APOIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 2 PORTAS DE CORRER, E 3 GAVETAS. (188cm X 50cm X 60cm). L x P x H - (VER PRANCHA 23 DO CADERNO DE DETRALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 1.525,00	R$ 1.525,00
20.	APOIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 3 PORTAS DE CORRER, (230cm X 49cm X 90cm). L x P x H - (VER PRANCHA 24 DO CADERNO DE DETRALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 1.728,33	R$ 1.728,33
21.	PAINEL EM MDF DE 20MM, E PORTA EXISTÊNTE REVESTIDA EM MDF DE 6MM, CONFORME PROJETO, NA COR ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, (340cm X 270cm). L x H - (VER PRANCHA 25 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 8.471,67	R$ 8.471,67
22.	PAINEL EM "L" EM MDF DE 20MM, E PORTA EXISTÊNTE REVESTIDA EM MDF DE 6MM, CONFORME PROJETO, NA COR ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, (375cm X 270cm). L x H - (VER PRANCHA 26 E 27 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 9.691,67	R$ 9.691,67

318

23.	BANCADA EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 PORTAS. (210cm X 60cm X 88cm). L x P x H. (VER PRANCHA 27 E 28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 2.135,00	R$ 2.135,00
24.	BANCADA EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM UMA GAVETA, E UMA PORTA. (55cm X 70cm X 88cm). L x P x H. (VER PRANCHA 28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA)	UNID	1	R$ 694,67	R$ 694,67
25.	BANCADA EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 6 GAVETAS, E 3 PORTAS BASCULANTES. (260cm X 70cm X 88cm). L x P x H. (VER PRANCHA 29 E 30 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 2.236,67	R$ 2.236,67
26.	ARMÁRIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 PORTAS. (210cm X 42cm X 79cm). L x P x H. FIXADO A 155cm DO PISO. (VER PRANCHA 31 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 1.979,17	R$ 1.979,17
27.	ARMÁRIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM UMA PORTA. (55cm X 42cm X 79cm). L x P x H. FIXADO A 155cm DO PISO. (VER PRANCHA 32 E 33 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 1.525,00	R$ 1.525,00

28.	ARMÁRIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM UMA PORTA BASCULANTE. (89cm X 42cm X 49cm). L x P x H. FIXADO A 185cm DO PISO. (VER PRANCHA 32 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 610,00	R$ 610,00
29.	ARMÁRIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 5 PORTAS. (261cm X 42cm X 79cm). L x P x H. FIXADO A 155cm DO PISO. (VER PRANCHA 33 E 34 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 2.541,67	R$ 2.541,67
30.	ARMÁRIO PARA GELADEIRA EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (150cm X 40cm X 235cm). L x P x H. (VER PRANCHA 34 E 35 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 3.863,33	R$ 3.863,33
31.	ESTRUTURA EM METALON 50MM x 50MM, PINTURA NA COR PRETA, COM IMAGEM À DEFINIR IMPRESSA EM LONA, FIXADO NA PAREDE POR PARAFUSOS. (300cm X 450cm). L x H. (VER PRANCHA 36 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 864,17	R$ 864,17
32.	ESTRUTURA EM METALON 50MM x 50MM, PINTURA NA COR PRETAFORMATO DO MAPA DO MUNICIPIO DE HORIZONTE, COM DIVISÕES DOS DISTRITOS, FIXADO NA PAREDE POR PARAFUSOS. (300cm X 450cm). L x H. (VER PRANCHA 36 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1	R$ 897,50	R$ 897,50

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que as aquisições e serviços agrupados no lote/grupo são similares, minimizando a cotação de itens ou lote/grupo de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE N° 1592/2013 - PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este órgão entende que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTE/GRUPO, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1°, da Lei n.° 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalto que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ATENDIMENTO A COTA RESERVADA AS ME OU EPP, PREVISTA NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

A aplicação do benefício citado, garatido na LC 123/2006 não poderá ser aplicado na presente licitação.

A divisão em cotas para ME e EPP, conforme regulamenta a Lei Federal n° 123/2006, art. 48, inciso III, neste certame prejudicaria a padronização do objeto, tendo em vista ser móveis projetados, com modelos já definidos pela administração, a natureza do objeto neste caso não pode ser dividida e o resultado final deve ser igual, portanto, para este certame não haverá divisão dos itens em cotas.

Portanto, justifica-se a aplicação do art. 49, inc. III, da Lei Complementar 123/06, o qual estabelece que não se aplica as vantagens concedidas nos arts. 47 e 48 quando:

> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

321

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica
A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
a.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
a.8. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista
b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

322
PÁGINA

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira
c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica
d.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento (móveis) equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
d.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

323
PÁGINA

contrato, notas fiscais ou outro documento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
d.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e. Declarações
e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

324
PÁGINA

ANEXO III-APÊNDICE DO ANEXO I-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nº 1601.050124 - SEGURANÇA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O Município de Horizonte, por meio da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, visa mobiliar diversos espaços da Instituição, se utilizando de diversos moveis produzidos em madeira, o chamado Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para cada local necessário.

Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o levantamento de projetos e layout dos referidos prédios construídos dentro da instituição. Onde há a necessidade de organização de muitos espaços físicos.

A aquisição do mobiliário destinado é uma necessidade estratégica para proporcionar um ambiente de trabalho adequado e funcional. A seguir, apresento as justificativas fundamentais para essa aquisição:

1. Melhoria nas Condições de Trabalho: A aquisição dos mobiliários é essencial para proporcionar condições de trabalho confortáveis e ergonômicas aos colaboradores da Secretaria. Móveis adequados contribuem para a saúde e bem-estar dos servidores, impactando positivamente na produtividade.

2. Eficiência Operacional: A disposição adequada de mesas, armários contribui para a organização do espaço, facilitando a circulação e o acesso a documentos e equipamentos. Isso resulta em uma eficiência operacional aprimorada, otimizando o fluxo de trabalho diário.

3. Atendimento ao Público: O mobiliário desempenha um papel crucial na criação de espaços de atendimento ao público funcionais e acolhedores. A escolha de móveis adequados influencia a percepção positiva dos cidadãos que procuram os serviços oferecidos pela Secretaria.

4. Modernização e Imagem Institucional: A aquisição de mobiliário moderno contribui para a atualização da imagem institucional da Secretaria, transmitindo um ambiente profissional e alinhado com as melhores práticas de gestão. Essa modernização reflete positivamente na credibilidade da instituição perante a comunidade.

325
PÁGINA

5. Espaços de Reunião e Colaboração: A inclusão de mobiliário adaptado para espaços de reunião e colaboração é fundamental para facilitar a interação entre os membros da equipe, promovendo a troca de ideias e a discussão de estratégias.

6. Sustentabilidade e Durabilidade: A escolha de móveis, feitos de materiais duráveis e de fácil manutenção, contribui para a redução do impacto ambiental e a preservação dos recursos naturais. Isso reflete o compromisso da Secretaria com práticas sustentáveis.

7. Armazenamento e Organização: Móveis de qualidade proporcionam soluções eficientes para armazenamento e organização de documentos, equipamentos e materiais de trabalho. Isso resulta em um ambiente mais ordenado e facilita a localização de itens essenciais.

8. Adaptação às Necessidades Específicas: A aquisição de mobiliário deve ser orientada pelas necessidades específicas de cada setor da Secretaria, considerando as atividades desempenhadas e os requisitos operacionais de cada equipe.

9. Investimento em Condições de Trabalho Adequadas: A aquisição de mobiliário não é apenas um investimento em bens materiais, mas também um investimento no bem-estar e na produtividade dos colaboradores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Dada a necessidade de contratação de atendimento aos ambientes internos ser estabelecida para a implantação de móveis (armários, claviculários, etc.) para atendimento da demanda da instituição, observou-se que os móveis deveriam ser fabricados sob medida aos ambientes e instalações definidos pela Administração, visto a existência dos ambientes já estabelecidos na instituição, necessitando-se apenas de equipar o seu espaço interno. Assim, a finalidade é de que os móveis internos sejam instalados de modo adequado em vãos previamente estabelecidos, como parte inferior de bancadas e pias. Dessa forma, a contratação mais adequada desse serviço versa sobre a execução de móveis planejados, ou seja, sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis com dimensões preestabelecidas que eventualmente não se encaixem perfeitamente nos espaços previamente estabelecidos, não apresentando estética adequada e ainda podendo gerar riscos de acidentes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto aprovisionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, com o ID do item no PCA de ID n.º 07954480000179-0-000007/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. A presente aquisição, busca a contratação de participante habilitado tecnicamente a executar serviço especializado, personalizado conforme projeto já idealizado por esta Secretaria. Tal participante contratado deverá dar sequência ao elaborado, mediante fiscalização em que se acompanhará a fidelidade ao projetado.

328
PÁGINA

3.2. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

3.3. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A estimativa da quantidade de mobiliário a ser adquirido foi feita com base no Projeto gráfico elaborado, conforme demanda estimada e adequada ao espaço, considerando o número de servidores e setores que desenvolvem as atividades, considerando também a estrutura física da Unidade e a capacidade de atendimento.

O Projeto Gráfico foi elaborado por arquiteto com compõe o Setor técnico da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Recursos Hídricos e Agropecuária, uma vez que a Secretaria demandante não dispõe de profissional técnico necessário para a execução dessa atividade em seu quadro próprio de servidores, onde foram definidos os quantitativos de acordo com a necessidade de mobiliário para atender a esta demanda existente. Foi realizada a verificação "in loco" no espaço para a devida mensuração. Conforme levantamento todos os itens, em suas formas e quantitativos, serão apresentadas em tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO NO CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT DE
1.	Não Se Aplica	MESA DE TRABALHO EM "L" EM MF DE 6MM, 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI, LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (145cm X 95cm X 75cm) L x P x H - (VER PRANCHA 01 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	16
2.	Não Se Aplica	APOIO EM MDF DE 6MM, E 20MM CONFORME O PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM DUAS PORTAS DE CORRER. (214cm X 41cm X 90cm) L x P x H - (VER PRANCHA 02 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	12
3.	Não Se Aplica	APOIO EM MDF DE 6MM, E 20MM CONFORME O PROJETO, NAS CORES ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM DUA PORTAS DE CORRER. (90cm X 50cm X 75cm) L x P x H - (VER PRANCHA 03 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	8

4.	Não Se Aplica	APOIO EM MDF DE 6MM, E 20MM CONFORME O PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM DUAS PORTAS DE CORRER. (70cm X 50cm X 75cm) L x P x H - (VER PRANCHA 03 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	14
5.	Não Se Aplica	APOIO EM MDF 6MM, 20MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM TAMPO EM VIDRO TEMPERADO DE 8MM INCOLOR.COM DUAS PORTAS, DUAS GAVETAS E DOIS NINCHOS. (160cm X 50cm X 94cm) L x P x H - (VER PRANCHA 04 DO CADERNO DE DETRALHAMENTO DE MERCENARIA).	UNID	1
6.	Não Se Aplica	SUPORTE PARA CPU EM MDF DE 20MM, NA COR ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO, E 4 RODINHAS COM TRAVA. (25cm X 45cm) LxP. (VER PRANCHA 05 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	18
7.	Não Se Aplica	GAVETEIRO EM MDF 6MM, 20MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 GAVETAS, E 4 RODINHAS COM TRAVA. (40cm X 35cm X 70cm) L x P x H - (VER PRANCHA 05 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	18
8.	Não Se Aplica	MESA PARA 8 CADEIRAS EM MDF DE 20MM E 40MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, (200cm X 100cm X 75cm) L x P x H - (VER PRANCHA 06 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
9.	Não Se Aplica	ARMÁRIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, (96cm X 40cm X 231cm) L x P x H - (VER PRANCHA 07 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	13
10.	Não Se Aplica	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "L" DIVIVIDO EM 3 PEÇAS, EM MDF DE 6MM, 20MM E 40MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E VERSALHES LINHA UNIQUE - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (VER PRANCHA 08, 09,10,11 E 12 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
11.	Não Se Aplica	PAINEL EM MDF 20MM, NA COR ÁLAMO LINHA CRISTALO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE DESEMPENHO, (610cm X 270cm) L x H - COM BRASÃO DO MUNICIPIO DE HORIZONTE EM LATÃO GALVANIZADO PRATA, E LETREIRO EM LATÃO GALVANIZADO PRATA, FONTE: TIMES NEW ROMAN, ALTURA 17cm E LARGURA 2cm. (VER PRANCHA 13 E 14 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1

328

12.	Não Se Aplica	MESA DE TRABALHO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM GAVETA E DIVISÓRIA EM ACRÍLICO. (130cm X 60cm X 75cm). L x P x H - (VER PRANCHA 15 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	5
13.	Não Se Aplica	APOIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (118cm X 29cm X 90cm). L x P x H - (VER PRANCHA 16 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	6
14.	Não Se Aplica	PAINEL EM MDF DE 20MM, CONFORME PROJETO, NA CORES ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (494cm X 29cm X 270cm). L x P x H - (VER PRANCHA 17 E 18 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
15.	Não Se Aplica	NINCHO EM MDF DE 6MM E 15MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (214cm X 36cm X 95cm). L x P x H - FIXADO A 155 cm DO PISO. (VER PRANCHA 19 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
16.	Não Se Aplica	MESA REDONDA PARA 5 CADEIRAS EM MDF DE 20MM E 40MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (120cm X 75cm). DIAMTRO x ALTURA. (VER PRANCHA 20 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA)	UNID	4
17.	Não Se Aplica	MESA PARA 10 CADEIRAS EM MDF DE 20MM E 40MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, (300cm X 120cm X 75cm) L x P x H - (VER PRANCHA 20 E 21 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
18.	Não Se Aplica	MESA DE TRABALHO EM MDF DE 20MM E 40MM CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E FENDI, LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E TAMPO DE VIDRO TEMPERADO DE 8MM NA COR PRETA. (210cm X 80cm X 75cm) L x P x H - (VER PRANCHA 21 E 22 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
19.	Não Se Aplica	APOIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 2 PORTAS DE CORRER, E 3 GAVETAS. (188cm X 50cm X 60cm). L x P x H - (VER PRANCHA 23 DO CADERNO DE DETRALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1

329
FOLHA

20.	Não Se Aplica	APOIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES ÁLAMO LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, FENDI LINHA COLORS - FLORAPLAC OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 3 PORTAS DE CORRER. (230cm X 49cm X 90cm). L x P x H - (VER PRANCHA 24 DO CADERNO DE DETRALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
21.	Não Se Aplica	PAINEL EM MDF DE 20MM, E PORTA EXISTÊNTE REVESTIDA EM MDF DE 6MM, CONFORME PROJETO, NA COR ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, (340cm X 270cm). L x H - (VER PRANCHA 25 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
22.	Não Se Aplica	PAINEL EM "L" EM MDF DE 20MM, E PORTA EXISTÊNTE REVESTIDA EM MDF DE 6MM, CONFORME PROJETO, NA COR ÁLAMO, LINHA CRISTALLO - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, (375cm X 270cm). L x H - (VER PRANCHA 26 E 27 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
23.	Não Se Aplica	BANCADA EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 PORTAS. (210cm X 60cm X 88cm). L x P x H. (VER PRANCHA 27 E 28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
24.	Não Se Aplica	BANCADA EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM UMA GAVETA, E UMA PORTA. (55cm X 70cm X 88cm). L x P x H. (VER PRANCHA 28 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA)	UNID	1
25.	Não Se Aplica	BANCADA EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 6 GAVETAS, E 3 PORTAS BASCULANTES. (260cm X 70cm X 88cm). L x P x H. (VER PRANCHA 29 E 30 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
26.	Não Se Aplica	ARMÁRIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 4 PORTAS. (210cm X 42cm X 79cm). L x P x H. FIXADO A 155cm DO PISO. (VER PRANCHA 31 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
27.	Não Se Aplica	ARMÁRIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM UMA PORTA. (55cm X 42cm X 79cm). L x P x H. FIXADO A 155cm DO PISO. (VER PRANCHA 32 E 33 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1

330
PÁGINA

28.	Não Se Aplica	ARMÁRIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM UMA PORTA BASCULANTE. (89cm X 42cm X 49cm). L x P x H. FIXADO A 185cm DO PISO. (VER PRANCHA 32 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
29.	Não Se Aplica	ARMÁRIO EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, COM 5 PORTAS. (261cm X 42cm X 79cm). L x P x H. FIXADO A 155cm DO PISO. (VER PRANCHA 33 E 34 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
30.	Não Se Aplica	ARMÁRIO PARA GELADEIRA EM MDF DE 6MM E 20MM, CONFORME PROJETO, NAS CORES CINZA SAGRADO, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO, E NOCE MARE, LINHA ESSENCIAL, ULTRA PREMIUM - DURATEX, OU EQUIVALENTE TÉCNICO EM DESEMPENHO. (150cm X 40cm X 235cm). L x P x H. (VER PRANCHA 34 E 35 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
31.	Não Se Aplica	ESTRUTURA EM METALON 50MM x 50MM, PINTURA NA COR PRETA, COM IMAGEM A DEFINIR IMPRESSA EM LONA, FIXADO NA PAREDE POR PARAFUSOS. (300cm X 450cm). L x H. (VER PRANCHA 36 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1
32.	Não Se Aplica	ESTRUTURA EM METALON 50MM x 50MM, PINTURA NA COR PRETAFORMATO DO MAPA DO MUNICIPIO DE HORIZONTE, COM DIVISÕES DOS DISTRITOS, FIXADO NA PAREDE POR PARAFUSOS. (300cm X 450cm). L x H. (VER PRANCHA 36 DO CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA).	UNID	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos à economicidade, eficácia, eficiência, padronização e qualidade.

O resultado confirma a possibilidade de pleno atendimento às demandas de contratação identificadas, de modo a alcançar os resultados pretendidos.

A partir desse levantamento, foi possível inferir que o mercado de mobiliário (móveis planejados) é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas passíveis de contratação por parte da Administração.

Conforme pesquisa efetuada, não se percebe grande potencial de frustrar a presente licitação, uma vez que vários fornecedores têm capacidade de atendimento às suas previsões e às exigências documentais dispostas em edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS

331

DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução em relação ao atendimento das necessidades, foi proferida a pesquisa de mercado para fins de verificação da estimativa do objeto da demanda, de modo que também fosse verificado a viabilidade nesse sentido.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Pela peculiaridade, a pesquisa de mercado considerou como mais adequada a coleta de preços junto a potenciais participantes do mercado, com expertise no objeto em questão e que possuem habilidades técnicas para leitura e mensuração do Projeto, algo essencial e que não seria possível em uma pesquisa convencional pela internet.

A análise de preços e soluções no histórico de compras públicas ou de outros processos de contratações 'semelhantes' feitas por outros órgãos, não se apresentou como favorável opção, dado que diante de tal personalização do objeto não seria viável a consulta, visto que a 'semelhança', como anteriormente mencionada, se observa na forma, não no objeto contratado.

Todavia, concluiu-se por fim, que para mensuração de valores, o mais adequado seria um procedimento uniforme nesta fase, considerando que não prejudicará a concorrência em fase de pregão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

MODALIDADE	Pregão Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO	Menor Preço Por Grupo/Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	Na sua totalidade. Entrega única.

A abertura do certame licitatório de pregão justifica-se pelo valor aqui envolvido. Não cabendo fracionamento da compra, pois o projeto é uno. Assim, se propõe, como solução, que a licitação traga à proposta mais vantajosa, e que o participante contemplado execute o projeto, e ao final seja entregue a materialização fiel do projeto.

339
PAGINA

Como já acima explicado, para o que se propõe o projeto que é modernizar o ambiente da Secretaria de Segurança, em prol do interesse público ao se criar um ambiente adequado às necessidades do trabalho, alinhado com os elevados padrões de ergonomia, acessibilidade e o bem-estar de todos a implementação do projeto requereu tal escolha de solução e esta se apresenta como a mais adequada.

Baseado em nosso histórico de contratação, o Pregão para contratação de empresas para aquisição de mobiliários - móveis planejados (incluindo confecção, entrega e instalação), cujos itens são os descritos no tópico 4 deste ETP, deve ser considerada a solução indicada devido adequar-se à realidade da Secretaria de Segurança deste município, tendo em vista que o projeto para esta instituição, mobiliários com metragens diferentes para cada ambiente.

O modelo apresentado atende à demanda existente, já que a experiência adquirida ao longo da execução dos contratos anteriores por este município dá conta para contratação de empresas para realizar os serviços de confecção, entrega e instalação de mobiliários planejados (descritos no tópico 4) é a melhor opção, levando-se em conta a experiência vivenciada por outras secretarias desta mesma administração.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

Considerando todo o objeto a ser adquirido, considerando as peculiaridades dos mesmos, foi efetuado, a título de organização e melhor forma de contratação a divisão dos itens por lote, ela reconhece que se um fornecedor detém expertise na elaboração de móveis planejados, talvez não detenha no fornecimento de outros itens da mobília que envolvam intermediação econômica entre outros, daí que a divisão em lote considerou a similitude entre os itens.

Como já mencionado acima, o critério adotado não exclui a concorrência, apenas prioriza agrupar por semelhança.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conforme já exposto aqui em outros campos de fundamentação, com a finalização da aquisição, considerando que o projeto seja integralmente e fielmente executado, o resultado contemplado é da modernização dos ambientes de trabalho da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte. Modernização esta que não se resume a 'trocar mobília', mas sobretudo patrocinar o efetivo cumprimento de medidas de valorização do ser humano, sobretudo em questões ligadas à saúde no ambiente laboral.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização da contratação.

333
PÁGINA

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Com base no Decreto Municipal nº 450/2023, tendo como filosofia de sustentabilidade por este município que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância também com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Os materiais que compõem as embalagens do produto, as aparas, partes, pedaços inutilizados, fragmentos quaisquer serão posteriormente descartados pela Contratada, em linha com toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração o descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais.

Assim, preponderam que no processo em questão, sobretudo no que concerne à montagem dos móveis e instalações, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange às obrigações trabalhistas, o emprego dos EPIs, e a origem certificada dos materiais utilizados e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conforme toda demonstração apresentada até aqui, se apresenta a viabilidade da contratação para a aquisição do mobiliário que tem como estratégica proporcionar um ambiente de trabalho adequado e funcional, tendo como melhoria nas condições de trabalho, eficiência operacional, modernização e imagem institucional, armazenamento e organização, investimento em condições de trabalho adequadas. Assim, a finalidade é de que a aquisição dos móveis é viável em todos os aspectos examinados. Recomendamos que este projeto prossiga para as etapas seguintes de desenvolvimento, com a devida consideração às questões levantadas durante esta avaliação de viabilidade.

14. JUSTIFICATIVAS:

a) Justificativa quanto ao fornecimento contínuo

334
PÁGINA

Não se aplica, tendo em vista que o processo se refere a uma aquisição de entrega única.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Não se aplica. Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras

Não se aplica.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

> Art. 122.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

335
PÁGINA

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de pronta-entrega.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de aquisição, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS:

Segue anexo, projeto arquitetônico e imagens projetadas

Horizonte/CE, 26 de março de 2024.

Vinicios Alencar Muniz
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 125075-2.
Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte

Francisca Renata Ribeiro da Silva
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula: 011006-0
Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte

Visto e aprovação:

Luiz Gonzaga da Costa Neto
Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte

336
PÁGINA

CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA

PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CADERNO DE DETALHAMENTO DE MARCENARIA

DEZEMBRO DE 2023

334

01 - ISOMÉTRICA MB1
ESCALA.....1/20

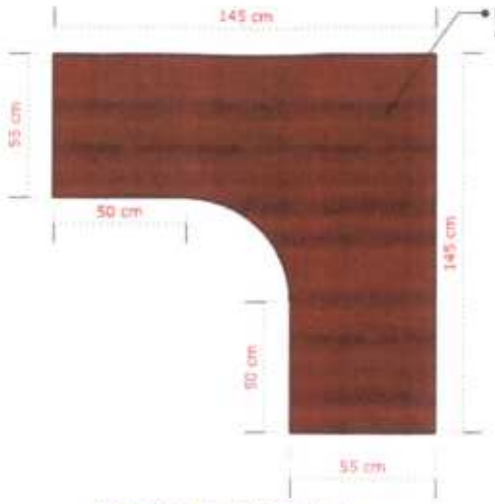

02 - VISTA SUPERIOR MB1
ESCALA.....1/20

03 - VISTA LATERAL MB1
ESCALA.....1/20

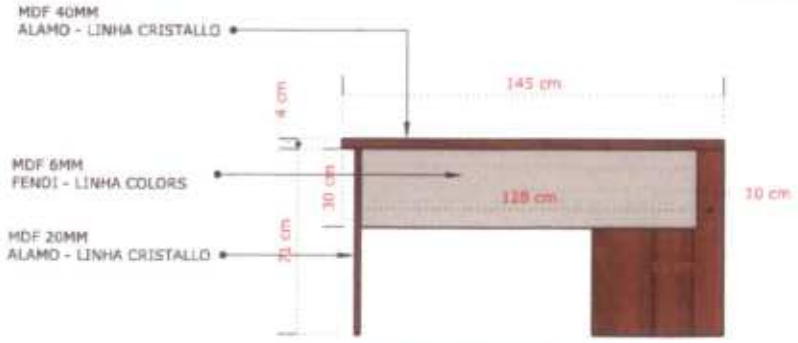

04 - VISTA FRONTAL MB1
ESCALA.....1/20

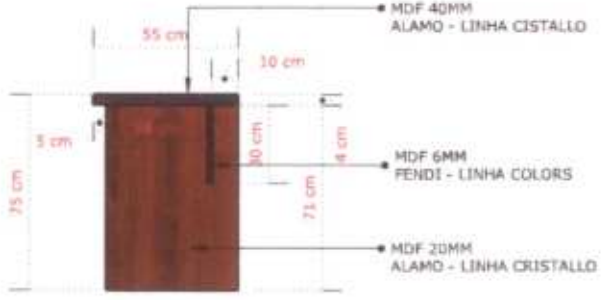

05 - CORTE MB1
ESCALA.....1/20

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURAÇA PÚBLICA **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** DEZEMBRO - 2023	**CONTEÚDO:** 01- ISOMÉTRICA MB1.....1/20 02- VISTA SUPERIOR MB1.....1/20 03- VISTA LATERAL MB1.....1/20 04- VISTA FRONTAL MB1.....1/20 05- CORTE MB1.....1/20	**PRANCHA:** **01/36**	PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

01 - ISOMÉTRICA MB2
ESCALA.....1/20

02- VISTA SUPERIOR MB2
ESCALA.....1/20

03- VISTA LATERAL MB2
ESCALA.....1/20

04- VISTA FRONTAL MB2
ESCALA.....1/20

05- VISTA INTERNA MB2
ESCALA.....1/20

06- CORTE MB2
ESCALA.....1/20

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURAÇA PÚBLICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: DEZEMBRO - 2023

CONTEÚDO:

01- ISÓMETRICA MB2.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB2.....1/20
03- VISTA LATERAL MB2.....1/20
04- VISTA FRONTAL MB2.....1/20
05- VISTA INTERNA MB2.....1/20
06- CORTE MB2.....1/20

PRANCHA:

02/36

PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

01 - ISOMÉTRICA MB3
ESCALA.....1/20

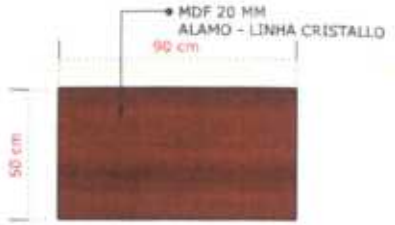

02- VISTA SUPERIOR MB3
ESCALA.....1/20

03- VISTA LATERAL MB3
ESCALA.....1/20

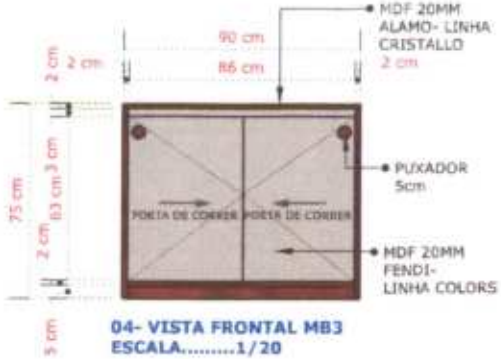

04- VISTA FRONTAL MB3
ESCALA.....1/20

05- VISTA INTERNA MB3
ESCALA.....1/20

06- CORTE MB3
ESCALA.....1/20

07- ISOMÉTRICA MB4
ESCALA.....1/20

08- VISTA SUPERIOR MB4
ESCALA.....1/20

09- VISTA LARETAL MB4
ESCALA.....1/20

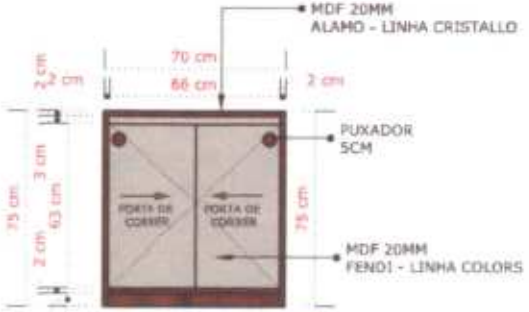

10- VISTA FRONTAL MB4
ESCALA.....1/20

11- VISTA INTERNA MB4
ESCALA.....1/20

12- CORTE MB4
ESCALA.....1/20

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURAÇA PÚBLICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: DEZEMBRO - 2023

CONTEÚDO:

01- ISOMÉTRICA MB3.....1/20
02- VISTA SUPERIOR MB3.....1/20
03- VISTA LATERAL MB3.....1/20
04- VISTA FRONTAL MB3.....1/20
05- VISTA INTERNA MB3.....1/20
06- CORTE MB3.....1/20
07- ISOMÉTRICA MB4.....1/20
08- VISTA SUPERIOR MB4.....1/20
09- VISTA LATERAL MB4.....1/20
10- VISTA FRONTAL MB4.....1/20
11- VISTA INTERNA MB4.....1/20
12- CORTE MB4.....1/20

PRANCHA:

03/36

PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

01 - ISOMÉTRICA MB5
ESCALA.....1/20

02- VISTA SUPERIOR MB5
ESCALA.....1/20

03- VISTA LATERAL MB5
ESCALA.....1/20

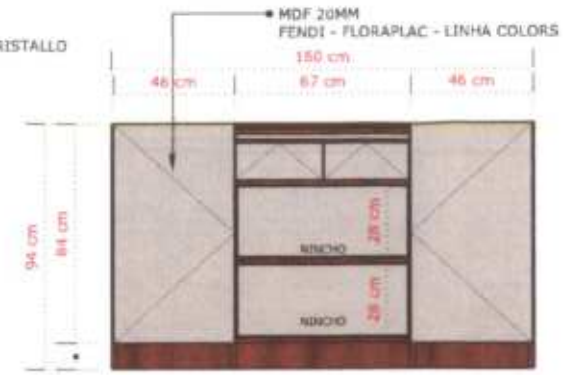

04- VISTA FRONTAL MB5
ESCALA.....1/20

05- VISTA INTERNA MB5
ESCALA.....1/20

06- CORTE MB5
ESCALA.....1/20

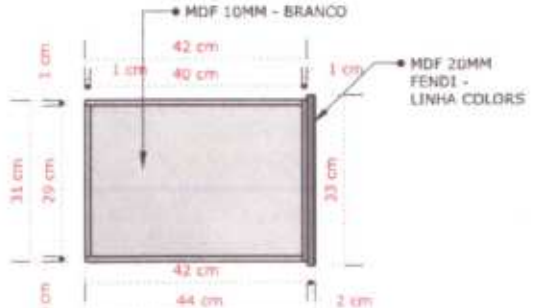

07- DET.1 GAVETA MB5
ESCALA.....1/10

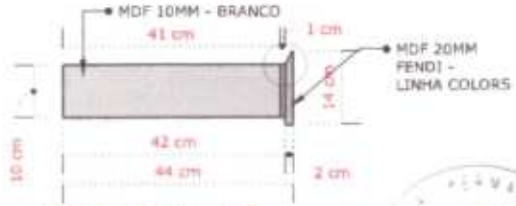

08- DET.2 GAVETA MB5
ESCALA.....1/10

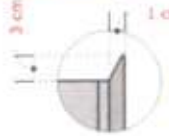

09- DET.3 GAVETA MB5
ESCALA.....1/5

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURAÇA PÚBLICA **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** DEZEMBRO - 2023	**CONTEÚDO:** 01- ISOMÉTRICA MB5.....1/20 02- VISTA SUPERIOR MB5.....1/20 03- VISTA LATERAL MB5.....1/20 04- VISTA FRONTAL MB5.....1/20 05 VISTA INTERNA MB5.....1/20 06- CORTE MB5.....1/20 07- DET. 1 GAVETA MB5.....1/10 08- DET. 2 GAVETA MB5.....1/10 09- DET. 3 GAVETA MB5.....1/5	**PRANCHA:** **04/36**	PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

01 - ISOMÉTRICA MB6
ESCALA.....1/20

02- VISTA SUPERIOR MB6
ESCALA.....1/20

03- VISTA LATERAL MB6
ESCALA.....1/20

04- VISTA FRONTAL MB6
ESCALA.....1/20

05 - ISOMÉTRICA MB7
ESCALA.....1/20

06 - VISTA SUPERIOR MB7
ESCALA.....1/20

07 - VISTA LATERAL MB7
ESCALA.....1/20

08 - VISTA FRONTAL MB7
ESCALA.....1/20

09 - CORTE MB7
ESCALA.....1/20

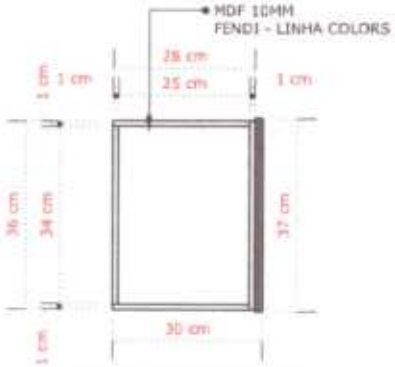

10 - DET. 1 GAVETA MB7
ESCALA.....1/20

11 - DET. 2 GAVETA MB7
ESCALA.....1/20

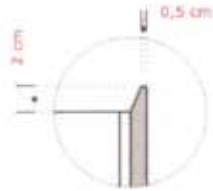

12 - DET. 3 GAVETA MB7
ESCALA.....1/20

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURAÇA PÚBLICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GÉFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: DEZEMBRO - 2023

CONTEÚDO:

01- ISOMÉTRICA MB6.....1/20
02- VISTRA SUPERIOR MB6.....1/20
03- VISTA LATERAL MB6.....1/20
04- VISTA FRONTAL.....1/20
05- ISOMÉTRICA MB7.....1/20
06- VISTA SUPERIOR MB7.....1/20
07- VISTA LATERAL MB7.....1/20
08- VISTA FRONTAL MB7.....1/20
09- CORTE MB7.....1/20
10- DET. 1 GAVETA MB7.....1/10
11- DET. 2 GAVETA MB7.....1/10
12- DET. 3 GAVETA MB7.....1/3

PRANCHA:

05/36

PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

01 - ISOMÉTRICA MB8
ESCALA.....1/20

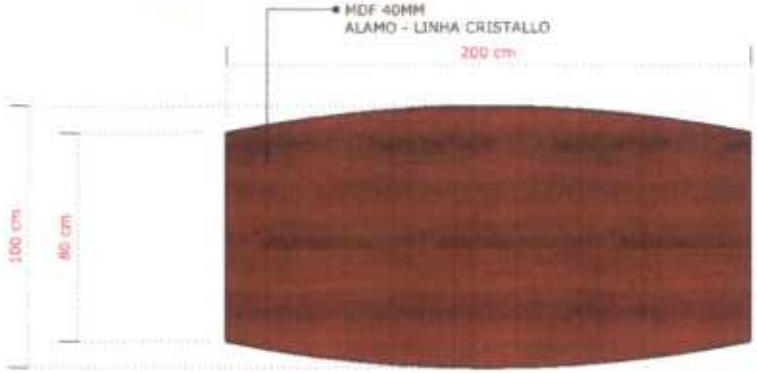

02 - VISTA SUPEREIOR MB8
ESCALA.....1/20

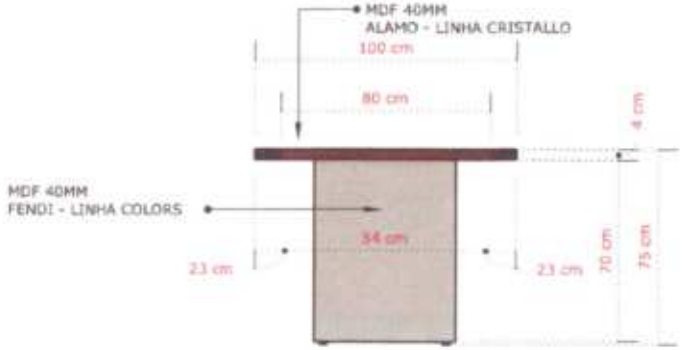

03 - VISTA LATERAL MB8
ESCALA.....1/20

04 - VISTA FRONTAL MB8
ESCALA.....1/20

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURAÇA PÚBLICA **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** DEZEMBRO - 2023	**CONTEÚDO:** 01-ISOMÉTRICA MB8.....1/20 02- VISTA SUPERIOR MB8.....1/20 03- VISTA LATERAL MB8.....1/20 04- VISTA FRNTAL MB8.....1/20	**PRANCHA:** **06/36**	PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

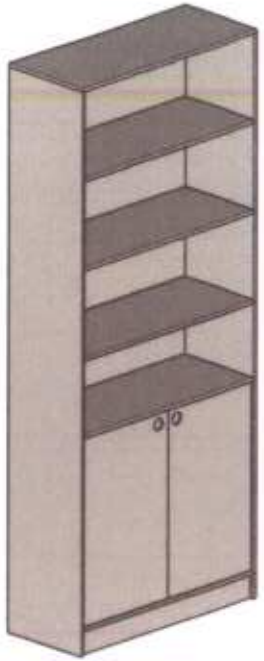

01 - ISOMÉTRICA MB9
ESCALA.....1/20

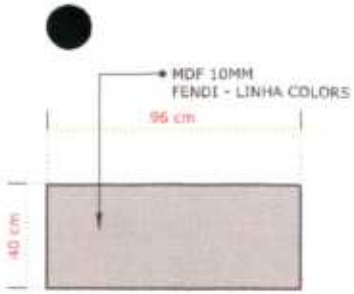

02 - VISTA SUPERIOR MB9
ESCALA.....1/20

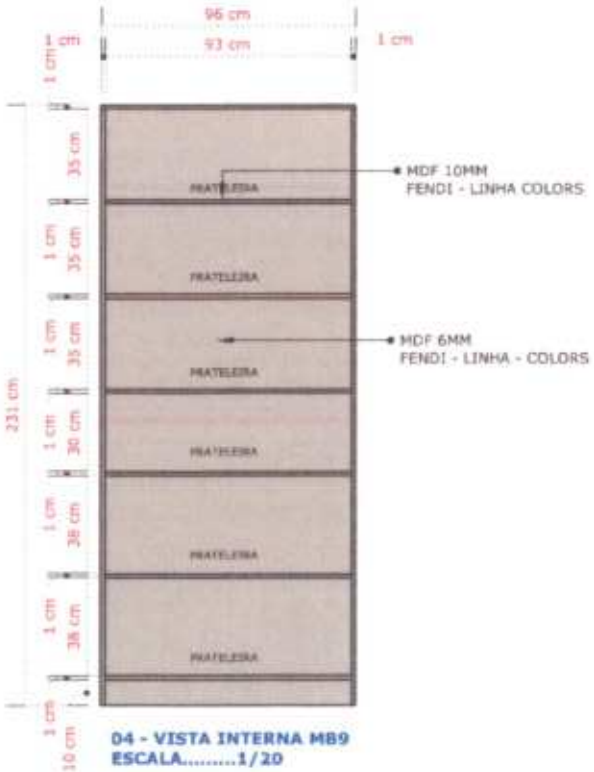

04 - VISTA INTERNA MB9
ESCALA.....1/20

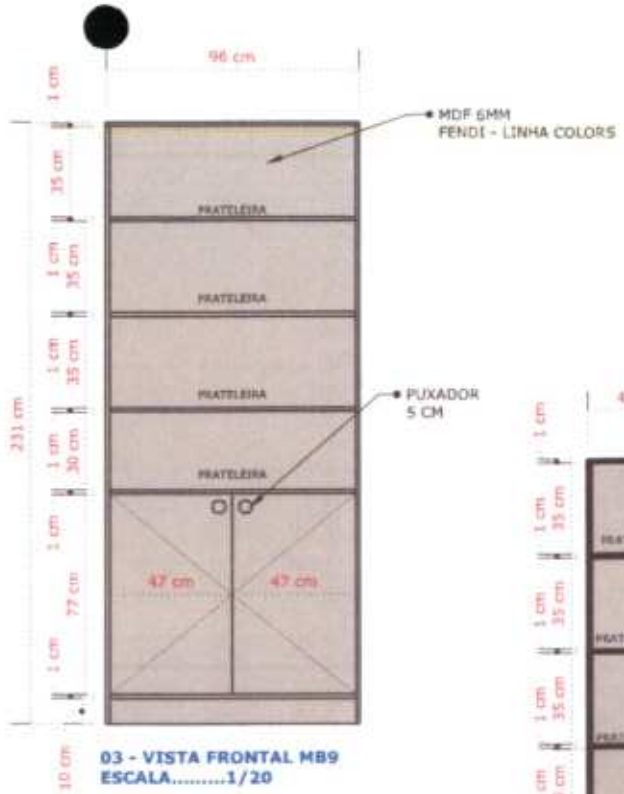

03 - VISTA FRONTAL MB9
ESCALA.....1/20

05 - CORTE MB9
ESCALA.....1/20

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURAÇA PÚBLICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: DEZEMBRO - 2023

CONTEÚDO:
01- ISOMÉTRICA MB9.....1/20
02- VISTA SUPERIOR.....1/20
03- VISTA FRONTAL.....1/20
04- VISTA INTERNA.....1/20
05- CORTE MB9.....1/20

PRANCHA:

07/36

PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

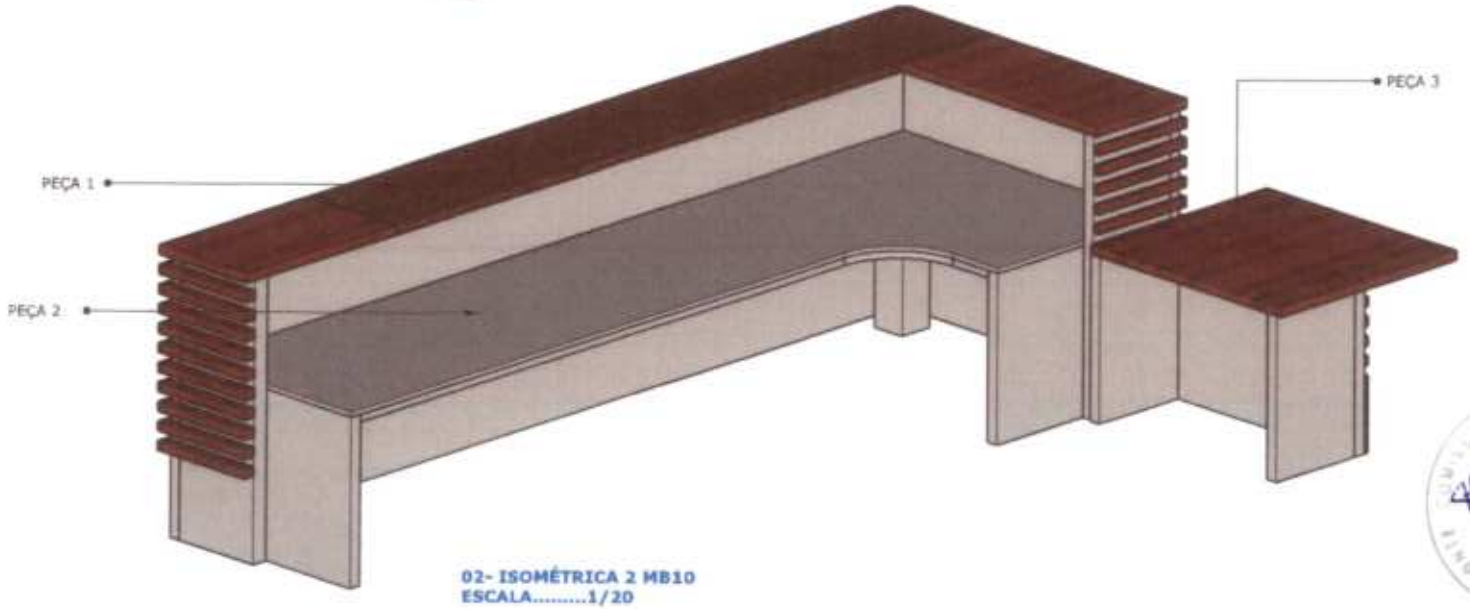

02- ISOMÉTRICA 2 MB10
ESCALA.....1/20

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURAÇA PÚBLICA **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** DEZEMBRO - 2023	**CONTEÚDO:** 01- ISOMÉTRICA 1 MB10 02- ISOMÉTRICA 2 MB10	**PRANCHA:** **08/36**	PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

01- ISOMÉTRICA PEÇA 1 MB10
ESCALA.....1/20

02- VISTA SUPERIOR PEÇA 1 MB10
ESCALA.....1/20

03- VISTA FRONTAL PEÇA 1 MB10
ESCALA.....1/20

04- VISTA LATERAL 1 PEÇA 1 MB10
ESCALA.....1/20

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURAÇA PÚBLICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LOCAL: HORIZONTE - CE

AUTOR DO PROJETO: ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1

DATA: DEZEMBRO - 2023

CONTEÚDO:

01- ISOMÉTRICA PEÇA 1 MB10.....1/20
02- VISTA SUPERIOR PEÇA 1 MB10.....1/20
03- VISTA FRONTAL PEÇA 1 MB10.....1/20
04- VISTA LATERAL 1PEÇA 1 MB10.....1/20

PRANCHA:

09/36

PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

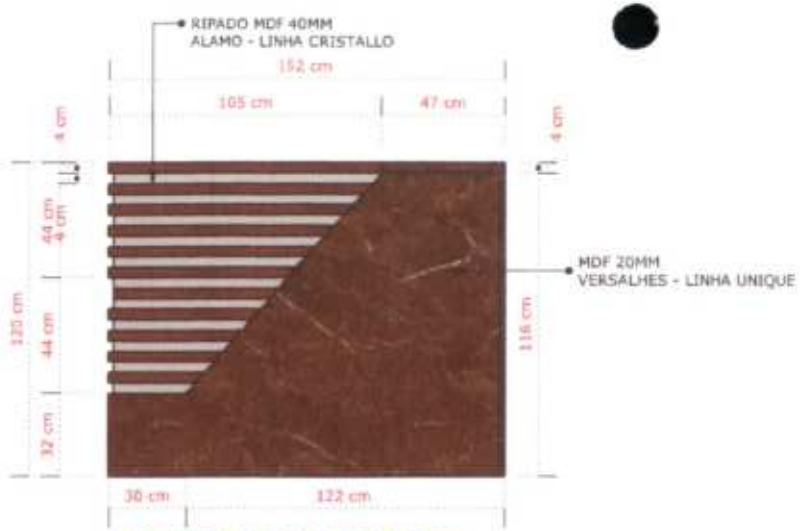

01- VISTA LATERAL 2 PEÇA 1 MB10
ESCALA.....1/20

03- ISOMÉTRICA PEÇA 2 MB10
ESCALA.....1/20

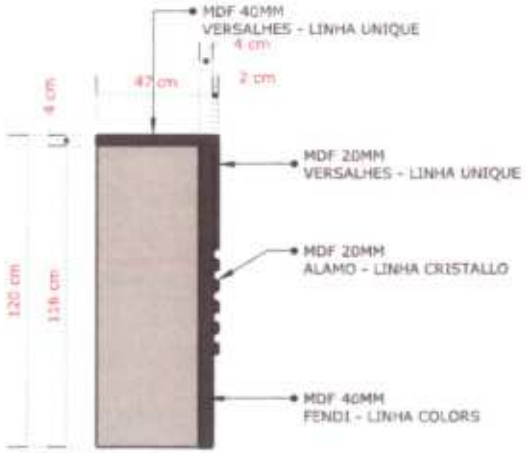

02- CORTE PEÇA 1 MB10
ESCALA.....1/20

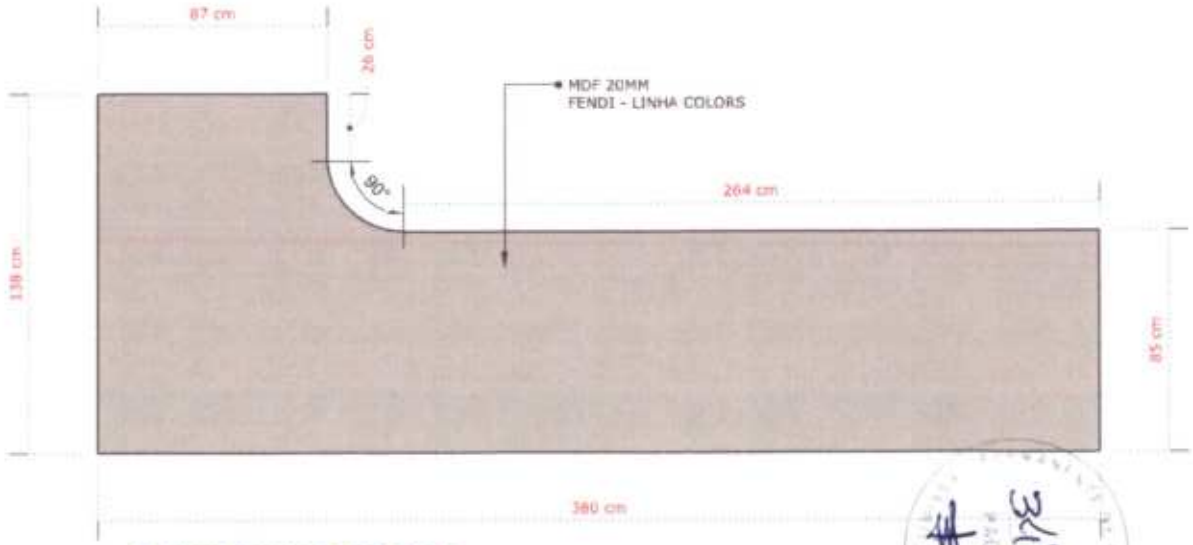

04- VISTA SUPERIOR PEÇA 2 MB10
ESCALA.....1/20

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURAÇA PÚBLICA **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** DEZEMBRO - 2023	**CONTEÚDO:** 01- VISTA LATERAL 2 PEÇA 1 MB10.....1/20 02- CORTE PEÇA 1 MB10.....1/20 03- ISOMÉTRICA PEÇA 2 MB10.....1/20 04- VISTA SUPERIOR PEÇA 2 MB10.....1/20	**PRANCHA:** **10/36**	PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

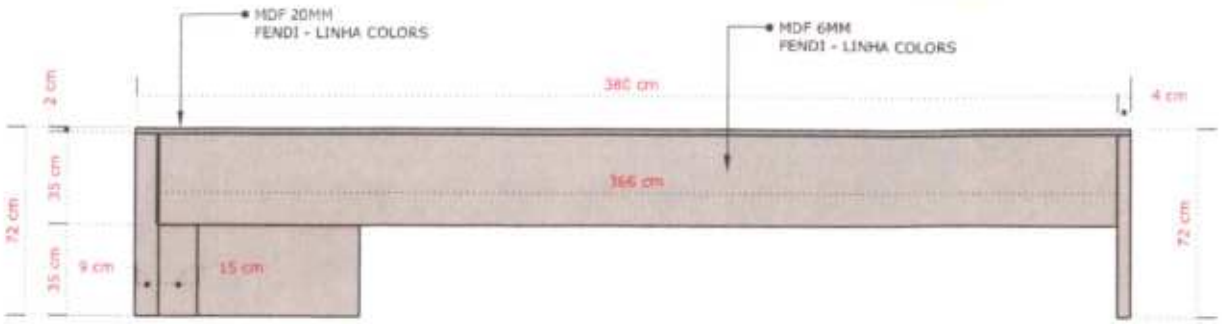

01- VISTA FRONTAL PEÇA 2 MB10
ESCALA.....1/20

02- VISTA LATERAL 1 PEÇA 2 MB10
ESCALA.....1/20

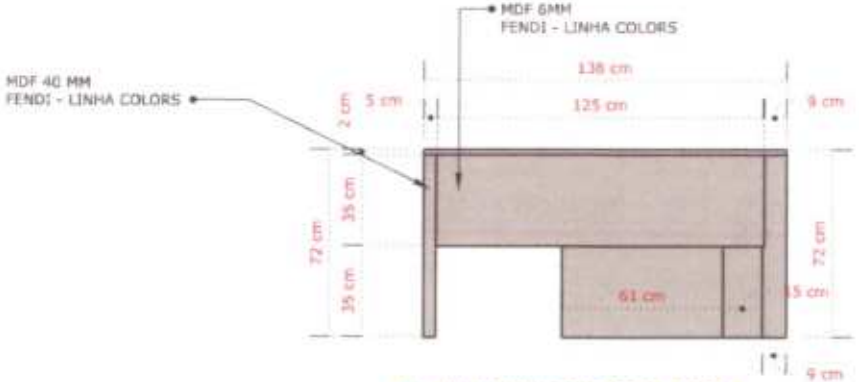

03- VISTA LATERAL 2 PEÇA 2 MB10
ESCALA.....1/20

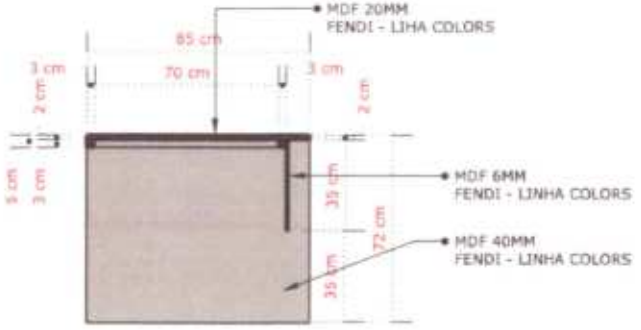

03- CORTE PEÇA 2 MB10
ESCALA.....1/20

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURAÇA PÚBLICA **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** DEZEMBRO - 2023	**CONTEÚDO:** 01- VISTA FRONTAL PEÇA 2 MB10.....1/20 02- VISTA LATERAL 1 PEÇA 2 MB10.....1/20 03- VISTA LATERAL 2 PEÇA 2 MB10.....1/20 04- CORTE PEÇA 2 MB10.....1/20	**PRANCHA:** **11/36**	PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

01- ISOMÉTRICA PEÇA 3 MB10
ESCALA.....1/20

02- VISTA SUPERIOR PEÇA 3 MB10
ESCALA.....1/20

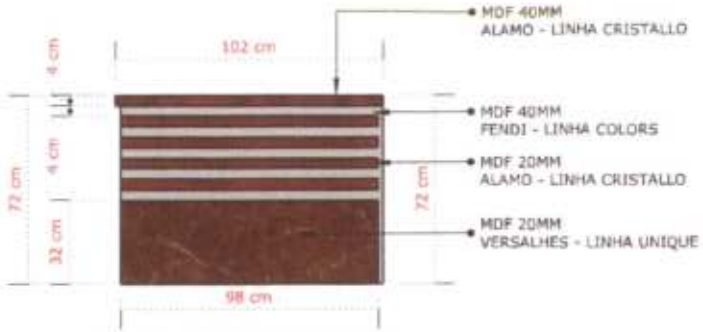

03- VISTA FRONTAL PEÇA 3 MB10
ESCALA.....1/20

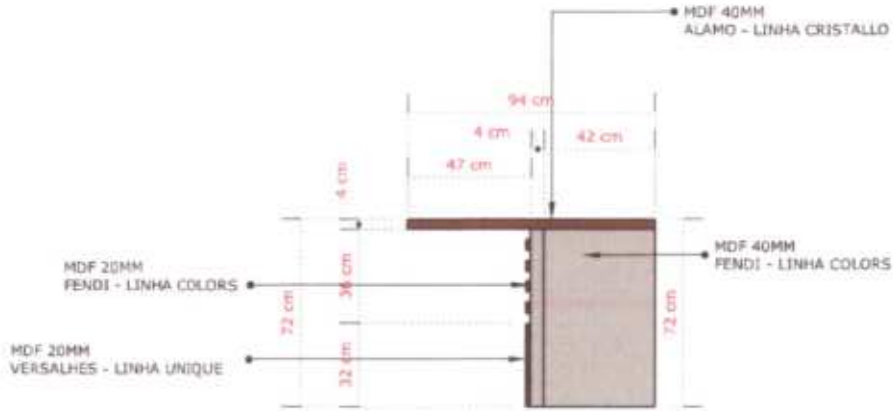

04- VISTA LATERALPEÇA 3 MB10
ESCALA.....1/20

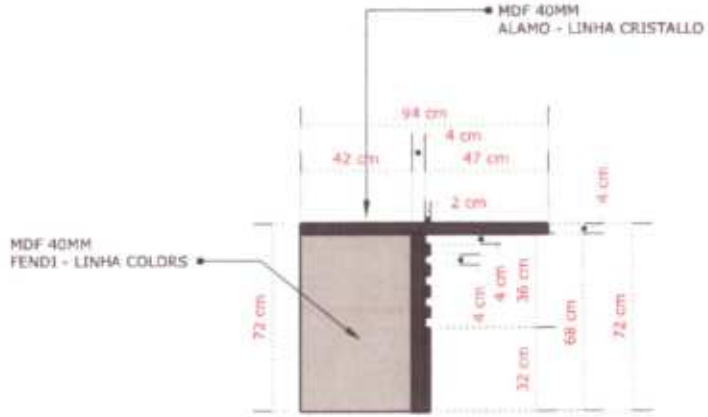

05- CORTE 3 MB10
ESCALA.....1/20

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURAÇA PÚBLICA **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** DEZEMBRO - 2023	**CONTEÚDO:** 01- ISOMÉTRICA PEÇA 3 MB10.....1/20 02- VISTA SUPERIOR PEÇA 3 MB10.....1/20 03- VISTA FRONTAL PEÇA 3 MB10.....1/20 04- VISTA LATERAL PEÇA 3 MB10.....1/20 05- CORTE PEÇA 3 MB10.....1/20	**PRANCHA:** **12/36**	PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

01 - ISOMÉTRICA MB11
ESCALA.....1/20

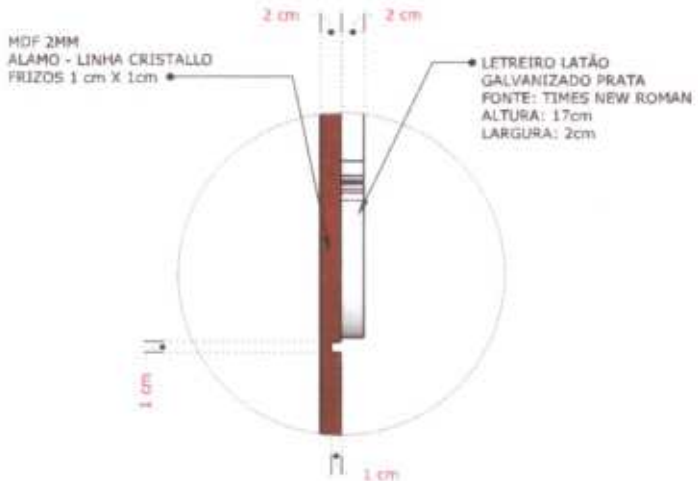

02 - DET. PAINEL MB11
ESCALA.....1/5

ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS DOS AMBIENTES ANTES DE EXECUTAR OS MÓVEIS

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** DEZEMBRO - 2023	**CONTEÚDO:** 01- ISOMÉTRICA MB11.....1/20 02- DET. PAINEL MB11.....1/5	**PRANCHA:** **13/36**	PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

01 - VISTA FRONTAL MB11
ESCALA.....1/20

MOBILIÁRIO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA **PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE — **LOCAL:** HORIZONTE - CE **AUTOR DO PROJETO:** ARQ. GEFERSON RAFAEL- CAU Nº A261764-1 — **DATA:** DEZEMBRO - 2023	**CONTEÚDO:** 01- VISTA FRONTAL MB11	**PRANCHA:** **14/36**	PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ